PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 127/2022

Considerando que a Constituição Federal de 1988, respaldada na moderna teoria antropológica, reconheceu, em seus arts. 215, § 1º e 216, a diversidade étnica como um dos princípios basilares que devem fundamentar a elaboração de políticas culturais, que assim se expressa no Art. 215: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

Considerando que as Igrejas Evangélicas, instituições de cunho religioso, dentre as suas diversas atividades espirituais, destaca-se a arte evangélica, principalmente com a sua música Gospel que segundo a Pastora Gláucia Rosane, pastora da Igreja Apostólica Betel e fundadora da Sociedade dos Artistas Evangélicos do Maranhão-SAEM, compreende "toda a expressão criativa do ser humano".

Considerando que se observa, através dos meios de comunicação em geral, a explosão da arte evangélica como cultura, valorizando as diversidades de gêneros musicais existentes no Brasil, tendo na mídia religiosa o seu maior veículo de disseminação e de inspiração, possibilitando o acesso à toda a população.

Considerando que o movimento musical chamado gospel é resultado de um movimento cultural de evangélicos brasileiros que ao longo de sua historicidade sociocultural e religioso abriu caminho para outras expressões artística musicais. Isso quer dizer que testemunhamos uma ampliação, sem precedentes, do mercado cultural de massa que atinge milhões de jovens por todo o Brasil.

Considerando que o movimento de inclusão dos artistas gospel nas grades de festas populares da cidade de Salvador é uma reivindicação dos movimentos culturais do campo gospel, movimento este que vem ganhando corpo com a participação maciça de vários artistas que atuam no ramo da música em destaque.

Considerando que a presente proposição vem, pois, corroborar com o preceito constitucional da diversidade cultural, ao propor a inclusão deste estilo musical nos editais e nas grades culturais das festas populares da cidade de Salvador, cujo a finalidade é o reconhecimento da arte evangélica como cultura no Brasil.

Diante do exposto acima, solicito aos nobres pares o apoio a esse Projeto de Indicação que atenderá ao apelo do povo evangélico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa que determine através do órgão competente a realização de um estudo de viabilidade técnica para inclusão nas grades de festa populares da cidade as bandas e cantores de Músicas Evangélicas (Gospel) que atuam na cidade de Salvador.

Salvador, 13 de abril de 2022 .

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB